



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.06.01/CP

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.06.01/CP

Como Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Itapipoca, invocando o principio da Autotutela previsto: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal — "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal — "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Bem como considerando as razões de interesse público, com objetivo de readequação no Projeto Básico e Melhorias nas Planilhas Orçamentárias.

## RESOLVO,

REVOGAR, o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.06.01/CP, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS ESCOLARES E DA CRECHE DO SORORO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Itapipoca/CE, 13 de outubro de 2022

HELOILSON OLIVETRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica